

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**  
**EXECUTIVO**

Volume: 10 - Número: 836 de 19 de Fevereiro de 2024  
DATA: 19/02/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

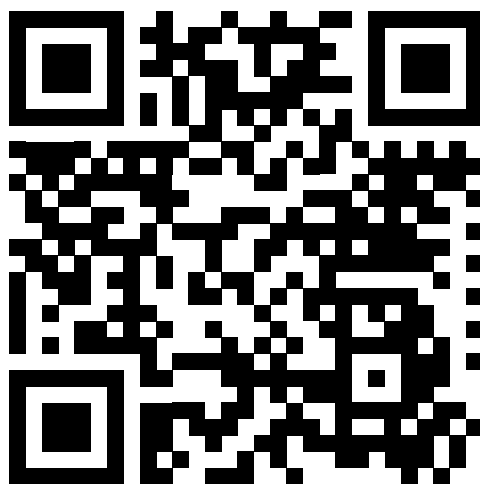
Tel: 99981986774  
E-mail: [diariosmt@hotmail.com](mailto:diariosmt@hotmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

## RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



CPF: \*\*\*315753\*\*  
Data: 19/02/2024  
IP com n°: 10.1.1.13  
[www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1852](http://www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1852)

**ISSN2764720X**

## SUMÁRIO

### DECRETO

📌 Nº: 002/2024 - Nº: 002/2024

📌 Nº: 003/2024 - Nº: 003/2024



**- DECRETO - Nº: 002/2024****DECRETO Nº 002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ALTERA O DECRETO Nº 039/2021 QUE “DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS REFERENTE ÀS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, E DOS PENSIONISTAS DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 7º do Decreto Municipal nº 039 de 01 de novembro de 2021, que passará a vigorar a seguinte redação:

Art. 7º - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo 10% (dez por cento) reservado exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito e débito nos termos do inciso IX. do art. 4º deste Decreto.

§ 1º. Ficam excluídos para o cômputo da margem consignável prevista neste Decreto a verba constante no art. 4º, inciso X, deste Decreto, bem como parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxílio transporte, auxílio alimentação, ajudas de custos, diferenças remuneratórias, e outras parcelas que não integrem a remuneração do servidor.

§ 2º. O limite de percentual de antecipação salarial previsto no art. 4º, inciso X, deste Decreto, será de 40% (vinte por cento) incidente sobre o salário bruto do servidor.

§ 3º. A Secretaria de Administração do Município publicará ato normativo regulamentando as verbas que devem ser consideradas para o cálculo da margem consignável, inclusive com exemplo.

§ 4º. O prazo máximo para a contratação será de até **120 (cento e vinte)** meses para os servidores ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE FEVEREIRO DE 2024.**

**IVO REZENDE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal

**- DECRETO - Nº: 003/2024****DECRETO Nº 003 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 033 DE DEZEMBRO DE 2023, ESTABELECE O CALENDÁRIO ANUAL DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,**

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor. Estabelece o calendário anual de feriados e pontos facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para o Exercício de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 033, de 21 de dezembro de 2023, conforme segue:

DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA
1º de janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo



16 de fevereiro	Sexta	Carnaval	Ponto Facultativo
28 de março	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
29 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo / Sexta-feira santa	Feriado Nacional
21 de abril	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de maio	Quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
30 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
28 de julho	Domingo	Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil	Feriado Estadual

07 de setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
21 de setembro	Sábado	Dia Do Padroeiro/ São Mateus	Feriado Municipal
12 de outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
13 de outubro	Domingo	Dia do Evangelho	Feriado Municipal
02 de novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Quarta-feira	Dia da consciência negra	Feriado Nacional
25 de dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
26 de dezembro	Quinta-feira	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente;

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos vigoraram a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 (NOVE) DE FEVEREIRO DE 2024.

IVO REZENDE ARAGÃO  
Prefeito Municipal

